

72.45.03.02	Rolo Compact.10T C-B	Hora	36,09
72.45.03.03	Rolo Compact.10T C-B	Hora	115,77
72.45.03.04	Rolo Compact.10T C-C	Hora	147,72
72.45.04.01	Rolo Compac.11,3Tc-A	Hora	58,88
72.45.04.02	Rolo Compac.11,3Tc-B	Hora	45,09
72.45.04.03	Rolo Compac.11,3Tc-C	Hora	144,29
72.45.04.04	Rolo Compac.11,3Tc-D	Hora	176,25
72.45.05.01	Rolo Compac.15,5Tc-A	Hora	102,04
72.45.05.02	Rolo Compac.15,5Tc-B	Hora	117,39
72.45.05.03	Rolo Compac.15,5Tc-C	Hora	217,34
72.45.05.04	Rolo Compac.15,5Tc-D	Hora	249,30
72.45.06.01	Rolo Comp.Pe15,5Tc-A	Hora	102,06
72.45.06.02	Rolo Comp.Pe15,5Tc-B	Hora	117,42
72.45.06.03	Rolo Comp.Pe15,5Tc-C	Hora	226,18
72.45.06.04	Rolo Comp.Pe15,5Tc-D	Hora	258,14
72.46.01.01	Rolo Comp.Asf.7,2C-A	Hora	52,38
72.46.01.02	Rolo Comp.Asf.7,2C-B	Hora	34,21
72.46.01.03	Rolo Comp.Asf.7,2C-C	Hora	96,15
72.46.01.04	Rolo Comp.Asf.7,2C-D	Hora	128,11
72.46.02.01	Rolo Com.Asf.10,2C-A	Hora	61,35
72.46.02.02	Rolo Com.Asf.10,2C-B	Hora	49,23
72.46.02.03	Rolo Com.Asf.10,2C-C	Hora	154,75
72.46.02.04	Rolo Com.Asf.10,2C-D	Hora	186,71
72.47.01.01	Rolo Com.Tan.2,3 C-A	Hora	45,54
72.47.01.02	Rolo Com.Tan.2,3 C-B	Hora	22,76
72.47.01.03	Rolo Com.Tan.2,3 C-C	Hora	38,17
72.47.01.04	Rolo Com.Tan.2,3 C-D	Hora	70,13
72.47.02.01	Rolo Comp.Tan.7T C-A	Hora	79,99
72.47.02.02	Rolo Comp.Tan.7T C-B	Hora	80,45
72.47.02.03	Rolo Comp.Tan.7T C-C	Hora	121,57
72.47.02.04	Rolo Comp.Tan.7T C-D	Hora	153,53
72.47.03.01	Rolo Comp.Tan.12 C-A	Hora	90,26
72.47.03.02	Rolo Comp.Tan.12 C-B	Hora	97,66
72.47.03.03	Rolo Comp.Tan.12 C-C	Hora	165,05
72.47.03.04	Rolo Comp.Tan.12t C-D	Hora	197,01
72.48.01.01	Rolo Com.P.A.12,5C-A	Hora	51,87
72.48.01.02	Rolo Com.P.A.12,5C-B	Hora	33,36
72.48.01.03	Rolo Com.P.A.12,5C-C	Hora	105,35
72.48.01.04	Rolo Com.P.A.12,5C-D	Hora	137,31
72.48.02.01	Rolo Com.P.A.27T C-A	Hora	60,36
72.48.02.02	Rolo Com.P.A.27T C-B	Hora	47,58
72.48.02.03	Rolo Com.P.A.27T C-C	Hora	123,97
72.48.02.04	Rolo Com.P.A.27T C-D	Hora	155,93
72.49.01.01	Trat.Agr.3,7Ton C-A	Hora	38,65
72.49.01.02	Trat.Agr.3,7Ton C-B	Hora	12,09
72.49.01.03	Trat.Agr.3,7Ton C-C	Hora	55,98
72.49.01.04	Trat.Agr.3,7Ton C-D	Hora	87,94
72.49.02.01	Trat.Agr.5Ton C-A	Hora	41,45
72.49.02.02	Trat.Agr.5Ton C-B	Hora	17,15
72.49.02.03	Trat.Agr.5Ton C-C	Hora	70,47
72.49.02.04	Trat.Agr.5Ton C-D	Hora	102,43
72.49.03.01	Micro Trat.2,2T C-A	Hora	38,56
72.49.03.02	Micro Trat.2,2T C-B	Hora	11,93
72.49.03.03	Micro Trat.2,2T C-C	Hora	20,81
72.49.03.04	Micro Trat.2,2T C-D	Hora	52,77
72.49.04.01	Trat.Trit.Veg.5T C-A	Hora	46,19
72.49.04.02	Trat.Trit.Veg.5T C-B	Hora	25,70
72.49.04.03	Trat.Trit.Veg.5T C-C	Hora	79,03
72.49.04.04	Trat.Trit.Veg.5T C-D	Hora	110,98
72.49.05.01	Trat.Agr.Pulv.5T C-A	Hora	41,35
72.49.05.02	Trat.Agr.Pulv.5T C-B	Hora	16,96
72.49.05.03	Trat.Agr.Pulv.5T C-C	Hora	70,29
72.49.05.04	Trat.Agr.Pulv.5T C-D	Hora	102,25
72.50.01.01	Trat.Est.L.1,93M ³ C-A	Hora	103,13
72.50.01.02	Trat.Est.L.1,93M ³ C-B	Hora	128,53
72.50.01.03	Trat.Est.L.1,93M ³ C-C	Hora	179,93
72.50.01.04	Trat.Est.L.1,93M ³ C-D	Hora	211,89
72.50.02.01	Trat.Est.L.2,28M ³ C-A	Hora	99,33
72.50.02.02	Trat.Est.L.2,28M ³ C-B	Hora	121,67
72.50.02.03	Trat.Est.L.2,28M ³ C-C	Hora	201,84
72.50.02.04	Trat.Est.L.2,28M ³ C-D	Hora	233,80
72.50.03.01	Trat.Est.L.3,18M ³ C-A	Hora	70,56
72.50.03.02	Trat.Est.L.3,18M ³ C-B	Hora	67,15
72.50.03.03	Trat.Est.L.3,18M ³ C-C	Hora	244,20
72.50.03.04	Trat.Est.L.3,18M ³ C-D	Hora	276,16
72.50.04.01	Trat.Est.R.1,93M ³ C-A	Hora	112,67
72.50.04.02	Trat.Est.R.1,93M ³ C-B	Hora	145,77
72.50.04.03	Trat.Est.R.1,93M ³ C-C	Hora	197,17
72.50.04.04	Trat.Est.R.1,93M ³ C-D	Hora	229,13
72.50.05.01	Trat.Est.R.2,28M ³ C-A	Hora	104,22
72.50.05.02	Trat.Est.R.2,28M ³ C-B	Hora	130,50
72.50.05.03	Trat.Est.R.2,28M ³ C-C	Hora	213,32
72.50.05.04	Trat.Est.R.2,28M ³ C-D	Hora	245,27
72.50.06.01	Trat.Est.R.3,18M ³ C-A	Hora	72,92
72.50.06.02	Trat.Est.R.3,18M ³ C-B	Hora	71,27
72.50.06.03	Trat.Est.R.3,18M ³ C-C	Hora	248,32
72.50.06.04	Trat.Est.R.3,18M ³ C-D	Hora	280,28
72.52.01.01	Us.Conc.200M ³ /H C-A	Hora	305,93
72.52.01.02	Us.Conc.200M ³ /H C-B	Hora	214,82
72.52.01.03	Us.Conc.200M ³ /H C-C	Hora	268,28
72.52.01.04	Us.Conc.200M ³ /H C-D	Hora	467,20
72.52.02.01	Us.Conc.40M ³ /H C-A	Hora	251,50
72.52.02.02	Us.Conc.40M ³ /H C-B	Hora	93,13
72.52.02.03	Us.Conc.40M ³ /H C-C	Hora	125,21
72.52.02.04	Us.Conc.40M ³ /H C-D	Hora	324,13
72.52.03.01	Us.Asfalt. 80T/H C-A	Hora	326,23
72.52.03.02	Us.Asfalt. 80T/H C-B	Hora	338,75
72.52.03.03	Us.Asfalt. 80T/H C-C	Hora	1.270,34
72.52.03.04	Us.Asfalt. 80T/H C-D	Hora	1.405,34
72.52.04.01	Us.Asf.Fr.150T/H C-A	Hora	549,00
72.52.04.02	Us.Asf.Fr.150T/H C-B	Hora	733,35
72.52.04.03	Us.Asf.Fr.150T/H C-C	Hora	2.077,16
72.52.04.04	Us.Asf.Fr.150T/H C-D	Hora	2.212,16
72.52.05.01	Us.Solos 400T/H C-A	Hora	297,09
72.52.05.02	Us.Solos 400T/H C-B	Hora	173,89
72.52.05.03	Us.Solos 400T/H C-C	Hora	218,44
72.52.05.04	Us.Solos 400T/H C-D	Hora	417,37
72.53.01.01	Vibr.Imer.Eletr.C-A	Hora	20,01
72.53.01.02	Vibr.Imer.Eletr.C-B	Hora	0,95
72.53.01.03	Vibr.Imer.Eletr.C-C	Hora	1,61
72.53.01.04	Vibr.Imer.Eletr.C-D	Hora	21,14
72.53.02.01	Vibr.Imer.Gas.C-A	Hora	20,02
72.53.02.02	Vibr.Imer.Gas.C-B	Hora	0,96
72.53.02.03	Vibr.Imer.Gas.C-C	Hora	2,10
72.53.02.04	Vibr.Imer.Gas.C-D	Hora	21,62
72.54.01.01	Vib.Ac.As.400T/H C-A	Hora	114,73
72.54.01.02	Vib.Ac.As.400T/H C-B	Hora	151,65
72.54.01.03	Vib.Ac.As.400T/H C-C	Hora	207,62
72.54.01.04	Vib.Ac.As.400T/H C-D	Hora	239,58
72.54.02.01	Vib.Ac.As.2200T/Hc-A	Hora	347,69
72.54.02.02	Vib.Ac.As.2200T/Hc-B	Hora	578,48
72.54.02.03	Vib.Ac.As.2200T/Hc-C	Hora	668,72
72.54.02.04	Vib.Ac.As.2200T/Hc-D	Hora	700,68
72.54.03.01	Vib.Ac.As.500T/H C-A	Hora	162,89
72.54.03.02	Vib.Ac.As.500T/H C-B	Hora	239,90
72.54.03.03	Vib.Ac.As.500T/H C-C	Hora	325,57
72.54.03.04	Vib.Ac.As.500T/H C-D	Hora	357,53
72.54.04.01	Vib.Ac.As.14,7T/Hc-A	Hora	170,77
72.54.04.02	Vib.Ac.As.14,7T/Hc-B	Hora	254,33
72.54.04.03	Vib.Ac.As.14,7T/Hc-C	Hora	321,53
72.54.04.04	Vib.Ac.As.14,7T/Hc-D	Hora	353,49
72.55.01.01	V.Ac.Conc.200M ³ /Hc-A	Hora	308,15
72.55.01.02	V.Ac.Conc.200M ³ /Hc-B	Hora	361,38
72.55.01.03	V.Ac.Conc.200M ³ /Hc-C	Hora	492,74
72.55.01.04	V.Ac.Conc.200M ³ /Hc-D	Hora	593,16
72.56.01.01	Serra Pav.8Hp C-A	Hora	20,63
72.56.01.02	Serra Pav.8Hp C-B	Hora	2,39
72.56.01.03	Serra Pav.8Hp C-C	Hora	5,31
72.56.01.04	Serra Pav.8Hp C-D	Hora	24,83

72.56.03.01	Serra Pav.9Hp C-A	Hora	20,25
72.56.03.02	Serra Pav.9Hp C-B	Hora	1,58
72.56.03.03	Serra Pav.9Hp C-C	Hora	4,86
72.56.03.04	Serra Pav.9Hp C-D	Hora	24,39
72.57.01.01	Seladora a Frio C-A	Hora	36,27
72.57.01.02	Seladora a Frio C-B	Hora	32,35
72.57.01.03	Seladora a Frio C-C	Hora	37,83
72.57.01.04	Seladora a Frio C-D	Hora	57,35
72.58.01.01	Unid.Aplic.Extr. C-A	Hora	160,54
72.58.01.02	Unid.Aplic.Extr. C-B	Hora	30,59
72.58.01.03	Unid.Aplic.Extr. C-C	Hora	194,00
72.58.01.04	Unid.Aplic.Extr. C-D	Hora	339,66
72.58.02.01	Uni.Aplic.Tint.El.C-A	Hora	105,40
72.58.02.02	Uni.Aplic.Tint.El.C-B	Hora	10,22
72.58.02.03	Uni.Aplic.Tint.El.C-C	Hora	83,49
72.58.02.04	Uni.Aplic.Tint.El.C-D	Hora	183,92
72.58.03.01	Unidade Fusora C-A	Hora	187,24
72.58.03.02	Unidade Fusora C-B	Hora	38,99
72.58.03.03	Unidade Fusora C-C	Hora	179,19
72.58.03.04	Unidade Fusora C-D	Hora	347,46
72.58.04.01	Un.Apl.Hot-Spray C-A	Hora	204,62
72.58.04.02	Un.Apl.Hot-Spray C-B	Hora	214,10
72.58.04.03	Un.Apl.Hot-Spray C-C	Hora	406,01
72.58.04.04	Un.Apl.Hot-Spray C-D	Hora	506,44
72.58.05.01	Un.Apl.Hoffman C-A	Hora	105,70
72.58.05.02	Un.Apl.Hoffman C-B	Hora	10,83
72.58.05.03	Un.Apl.Hoffman C-C	Hora	83,58
72.58.05.04	Un.Apl.Hoffman C-D	Hora	184,01
72.59.01.01	Silo Est.Cim.30T C-A	Hora	3,04
72.59.01.02	Silo Est.Cim.30T C-B	Hora	3,56
72.59.01.03	Silo Est.Cim.30T C-C	Hora	3,56
72.59.01.04	Silo Est.Cim.30T C-D	Hora	3,56
72.59.02.01	Silo Est.Asf.35T C-A	Hora	3,01
72.59.02.02	Silo Est.Asf.35T C-B	Hora	3,53
72.59.02.03	Silo Est.Asf.35T C-C	Hora	3,53
72.59.02.04	Silo Est.Asf.35T C-D	Hora	3,53
72.61.01.01	Vas.Mec.Reboc. C-A	Hora	2,13
72.61.01.02	Vas.Mec.Reboc. C-B	Hora	2,49
72.61.01.03	Vas.Mec.Reboc. C-C	Hora	44,13
72.61.01.04	Vas.Mec.Reboc. C-D	Hora	44,13
72.63.01.01	Maquina de Jato C-A	Hora	21,32
72.63.01.02	Maquina de Jato C-B	Hora	3,46
72.63.01.03	Maquina de Jato C-C	Hora	7,93
72.63.01.04	Maquina de Jato C-D	Hora	27,45

Extrato de Contrato

PR 001420/18/DE/16 – Contratante: DER/SP – Contrato 18.655-7 – Contratada: Engenharia e Comércio Bandeirantes Ltda. – Termo Aditivo e Modificativo 323 – Data: 21.7.16 – Objeto: Contratação do remanescente dos serviços de conservação rodoviária de rotina, abrangendo o pavimento, revestimento vegetal, sistemas de drenagem, faixas de domínio e elementos de segurança, nas rodovias, acessos, interligações, dispositivos e vias não pavimentadas, sob jurisdição do DER/SP, compreendendo o lote 4, Residência de Conservação 1.4, Amparo, extensão total de 239,743 km. Edital 005/13-CD. – Autorização e Aprovação do Superintendente em 07.7.16, à fl. 68 da PR. – Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93. – Esclarecimento: Este é o 4º Termo Aditivo e Modificativo do referido contrato. – Adições e Modificações: Prazo: 4º Prorrogação do prazo por mais 12 meses, de 29.8.16 a 28.8.17, em observância a justificativa técnica, fls. 35/37 ofertada pelo Engenharia fiscal do ajuste, totalizando 54 meses. A vigência do presente aditamento para os posteriores exercícios fica sujeita a condição resolutive, consubstanciada na inexistência de recursos nas respectivas leis orçamentárias de cada exercício para atender às respectivas despesas. Nessa hipótese, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização. – Cronograma: O cronograma autuado à fl. 25 da PR e aprovado pelo Superintendente na mesma PR regulará o andamento dos serviços. – Valor Atual do Contrato: R\$ 25.832.577,84 – Anulação: Do saldo referente aos serviços não realizados no período vigente até 28.8.16, em atenção ao Decreto 61.131/15, considerando a informação do fiscal às fls. 35/37: R\$ (818.536,29) – Despesa: Decorrente do período desta prorrogação de prazo, para a execução dos serviços contratados: R\$ 5.608.260,90 – Alteração do Anexo I (orçamento/proposta): O Anexo I autuado à fl. 30 da PR e aprovado pelo Diretor de Operações em 10.6.16, à fl. 53 da mesma PR. – Garantia: Revalidação do prazo da garantia para 27.9.17, em decorrência da 4ª prorrogação do prazo, pelo período de 12 meses: R\$ 280.413,04 – Confirmações: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato que não colidam com o presente TAM. Republicado por conter incorreções.

DIRETORIA DE OPERAÇÕES**DIVISÃO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO****Despacho do Diretor, de 29-7-2016**

Expediente 005939/17/DR.09/2016, torna sem efeito a publicação no D.O. 137 de 23-07-2016, juntada por cópia às fls. 44 do expediente supra, ficando, por conseguinte, revogando a autorização concedida à empresa J. Silva Painéis Ltda, referente à licença para instalação de anúncio, no seguinte local: Estrada: Rodovia Euclides da Cunha - SP-320, Trecho: Tanabi-Votuporanga, Km: 491+200m, Lado: Pista Leste, Face: Votuporanga.

DEPARTAMENTO AERoviÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO**Extrato de Contrato**

Modalidade- Dispensa de Licitação
Processo- 049/2016/ Daesp
Contrato- 012/2016
Contratante- Daesp
Contratada- Centro de Integração Empresa Escola - CIEE
Objeto- Contratação de Serviços para Administração de Bolsas de Estágio, Regidos pelo Decreto Estadual 52.756/2008.
Valor do Contrato- R\$ 378.120,00
Valor Mensal- R\$ 31.510,00
Recursos- UO.16056 – PT 26122160760920000 – Fonte 004001001 – ND. 33903949
Prazo- 12 Meses
Assinatura do Contrato- 01-08-2016
Extrato de Aditivo Prazo
Contrato- 013/2011/ Daesp
Contratante- Daesp
Contratada- Treze Listas
Objeto- 15º Aditivo – Prorroga-se excepcionalmente por até 60 dias.
Valor de Prorrogação- R\$ 1.368.974,00
Prazo- até 60 (dias) meses a partir de 01-07-2016, perfazendo total de 62 meses.
Data da Assinatura- 30-06-2016

Cultura**GABINETE DO SECRETÁRIO****Resolução SC - 102, de 1-8-2016**

Delega competência objetivando a agilização das atividades administrativas da pasta

O Secretário Adjunto, designado para responder pelo expediente da Secretaria de Estado da Cultura, conforme art. 100,

inc. II, alínea "d" do Dec. 50.941/06, havendo necessidade de agilizar as atividades administrativas da Pasta, resolve:

Artigo 1º - Delegar, em caráter excepcional, ao Chefe de Gabinete Interino da Pasta, as competências a seguir enumeradas:

I – do Dec. 50.941/06, art. 100, os seguintes incisos:

II – em relação às atividades gerais da Pasta:

f-) expedir as determinações necessárias para a manutenção da regularidade dos serviços;

IV – em relação aos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária, as previstas no art. 12, Decreto-Lei 233/70, que dispõe:

I-) baixar normas, no âmbito das respectivas Pastas, relativas à Administração Financeira e Orçamentária, atendendo a orientação emanada dos Órgãos Centrais;